ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

MEMORANDO N° 207/2026/SME

Nova Prata, 20 de agosto de 2026

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARA: SECRETARIA DE FINANÇAS / SETOR DE EMPENHOS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS, PARA ATENDEREM AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS.

A Secretaria Municipal de Educação de Nova Prata vem, por meio deste, solicitar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, com o objetivo de assegurar o acesso, a permanência e a frequência dos estudantes às unidades de ensino das redes municipal e estadual, garantindo segurança, pontualidade, conforto e qualidade no deslocamento diário dos alunos. A presente contratação contempla especificamente os Trajetos 3B e 6, destinados ao atendimento de estudantes residentes em comunidades rurais e localidades distantes das unidades escolares, onde não há disponibilidade de transporte público regular compatível com os horários de funcionamento das escolas. Ressalta-se que, no **Trajeto 6**, será necessária a disponibilização de **ônibus adaptado para o transporte de cadeirante**, em razão da inclusão de um aluno que passará a utilizar o transporte escolar nesse percurso. A adequação do veículo é indispensável para garantir a acessibilidade, a segurança e a autonomia do estudante durante o deslocamento, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da educação inclusiva, assegurando igualdade de condições de acesso e permanência na escola. A garantia do acesso universal e igualitário à educação constitui dever do Estado, conforme dispõe o artigo 208 da Constituição Federal, que assegura, entre outras garantias, o atendimento ao educando por meio de programas suplementares, incluindo o transporte escolar. Da mesma forma, a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) estabelece a responsabilidade do poder público em oferecer transporte escolar gratuito aos estudantes da

educação básica, especialmente aqueles residentes na zona rural, garantindo-lhes condições efetivas de acesso e permanência na escola. Nesse contexto, a estruturação dos Trajetos 3B e 6 é indispensável para assegurar a continuidade do atendimento aos alunos, evitando prejuízos ao calendário escolar, reduzindo a evasão e promovendo a igualdade de oportunidades no acesso à educação. A exigência de veículo adaptado no Trajeto 6 também visa assegurar o pleno atendimento às necessidades do estudante com deficiência, promovendo a inclusão, a acessibilidade e o cumprimento das normas legais aplicáveis ao transporte escolar acessível. A contratação será realizada, preferencialmente, por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote, em conformidade com o disposto no artigo 6º, inciso XLI, e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O valor estimado para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, decorrente do Ensino Fundamental, é de R$ 397.724,37 (trezentos e noventa e sete mil setecentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos) para o período de **12 (doze) meses**, conforme discriminado abaixo:

- **Trajeto 3B – Comunidade Nossa Senhora de Lourdes, Comunidade São Luiz e Comunidade São Miguel**, com percurso diário de **85 km**: R$ 157.488,00 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais);
- **Viagens Extras – Trajeto 3B**, estimadas em **255 km** para o período de 12 (doze) meses: **R$ 1.968,60** (mil novecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos);
- **Trajeto 6 – Vila Sabiá, Capela São Belim e Bairro Basalto**, com percurso diário de **100,67 km**: R$ 235.326,19 (duzentos e trinta e cinco mil trezentos e vinte e seis reais e dezenove centavos);
- **Viagens Extras – Trajeto 6**, estimadas em **302,01 km** para o período de 12 (doze) meses: **R$ 2.941,58** (dois mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Dessa forma, o valor global estimado para a contratação totaliza R$ 397.724,37 (trezentos e noventa e sete mil setecentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos) para o período de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCIA LUCHINI MEZZOMO
Data: 21/08/2026 16:58:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Andreia Guadagnin
Secretária Municipal de Educação